



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 016/2026

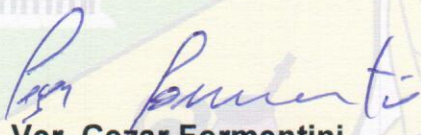
Santo Antônio do Planalto RS, 10 de fevereiro de 2026.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **010/2026**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 010/2026, de 10 de fevereiro de 2026, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 330.000,00”**, originário do **Projeto de Lei nº 007/2026**.

Respeitosamente,


Ver. Cezar Formentini,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



AUTÓGRAFO nº 010/2026

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 330.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025 de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

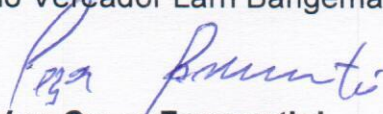
§1º - O crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura mediante a suplementação da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	
11	Cultura e Esporte	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0013	Assist. Financeira	
2179	AUXÍLIO AO CTG	
33504300000	Subvenções Sociais (Vinc. 1500)	
	Total	330.000,00

§2º - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 na conta bancárias de vínculo – 1500, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 10 de fevereiro de 2026.


Ver. Cezar Formentini
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 11/02/2026
Hora: 08:00:11

Interno

Processo: 2026/111

Setor expedidor : Setor de Fiscalização

Data expedição : 11/02/2026 Hora: 08:00:11

Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Setor destino: Gabinete do Prefeito

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.

Cnpj/Cpf: 94704186000103

Endereço: JORGE MULLER - 1081

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Planalto

CEP: 99525000 UF: RS

Email:

Fone:

Solicitação:

OFÍCIO OP 016/2026 EM ANEXO


VANDERLEI MARCELO LERMEN

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.